

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/SP**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE RIBEIRÃO PRETO**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2020**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994 e Portaria DETRAN nº 1.215 de 24 de junho de 2014, torna público que será realizado o Leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Portaria DETRAN nº 938 de 24 de maio de 2006 e alterações, e Decreto Federal 21.981/32 e alterações, Lei Estadual nº 15.911, de 29 de setembro de 2015 e alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Estabelecimento de regras para a alienação pela melhor oferta individual, no estado em que se encontram dos veículos removidos e apreendidos e sob tutela do DETRAN-SP, no

Pátio TRANSERP, localizado em Ribeirão Preto/SP e Pátio Auto Socorro Santo André – Sertãozinho/SP, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste Edital, no qual também constará a sua classificação conforme a Portaria DETRAN nº 1.215/2014 (com direito a documentação e fim de vida útil para desmonte).

1.1. Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades com direito a documento ou fim de vida útil para desmonte e prensa, serão denominados como “lotes” e serão alienados individualmente (um a um).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LEILOEIRO**

2. A Hasta Pública será na modalidade ONLINE, conduzido e levado a efeito pelo Leiloeiro Oficial Bruno Agnello Pegoraro, matriculado pela JUCESP sob o número 763, devidamente designado por meio da Portaria de Superintendência Regional de Trânsito de Ribeirão Preto em 14 de abril de 2020, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários, plataforma online e locais, conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.**

3. O Leilão será realizado exclusivamente na modalidade online, pelo endereço eletrônico (plataforma) [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), com abertura dos lances no dia 06 de agosto de 2020, às 08h00, com início do fechamento **dos lotes (veículos) com direito a documentação no dia 17 de agosto de 2020 à partir das 9h00 e os lotes (veículos) em fim de vida útil no dia 18 de agosto de 2020 à partir das 09h00, (Veículos em fim de vida útil, poderão ser arrematados apenas pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN/SP).** Caso haja lotes para Reciclagem/Prensa, com descrição da quantia de veículos/motos e estimativa de peso, serão Leiloados em apenas 01 (um) lote, por funcionários do próprio DETRAN/SP.

3.1. Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão de veículo na modalidade “com direito a documento” pessoas físicas, maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas e na modalidade “em fim de vida útil”, apenas pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN-SP.

3.2. O Licitante deverá se atentar para as “Condições de Venda” constantes no site **[www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)**.

3.3. A participação no leilão realizado na forma eletrônica ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade da Plataforma, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

3.4. Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site da Plataforma, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital, ficando a cargo da plataforma habilitar ou não os interessados.

3.5. Os lances oferecidos virtualmente, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do LEILOEIRO ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

3.6. O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo ao DETRAN/SP, LEILOEIRO e PLATAFORMA, responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

3.7. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.8. O DETRAN/SP, LEILOEIRO e Plataforma não se responsabilizarão por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10. O valor de cada proposta (lance) deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante do anexo a este Edital.

3.11. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

3.12. Não caberá responsabilidade ao DETRAN/SP, LEILOEIRO e PLATAFORMA por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

3.13. É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, no(s) dia(s) e horário(s) indicado(s), pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.14. **A visita dos veículos** armazenados no **Pátio TRANSERP – Ribeirão Preto/SP**, situado na Rua General Câmara, 2.910 - Jardim Presidente Dutra - Ribeirão Preto/SP, e **Pátio Auto Socorro Santo André - Sertãozinho** – Av. Marginal José Osvaldo Marques, 1040 – Zona Industrial – Serãozinho/SP, para inspeção visual dos veículos, **poderá ser feita pelos interessados exclusivamente nos dias 13 e 14 de agosto de 2020 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00**, obedecendo as exigências de entrada no referido pátio, em especial estar com a identificação em mãos e não será permitido a entrada sem máscara devido as precauções diante da COVID-19.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO E DA ARREMATÇÃO**

4. Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro Oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no Anexo Único deste edital para se aferir a melhor oferta;

4.1. Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

4.2. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixada indicada pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação de cada lote.

4.3. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do anexo único deste edital.

4.4. Ao final dos lances dos lotes com direito a documento, deverá ser feito o repasse dos lotes de veículos não arrematados. Se ainda persistirem lotes sem arremates, esses deverão ser reclassificados para “fim de vida útil/desmonte” e farão parte dos lotes que serão ofertados nos dias 18 de Agosto de 2020, exceto as motocicletas que serão reclassificadas para recicláveis/prensa, sendo acrescidos os demais lotes que se encontrarem depositados nos respectivos pátios, tendo sua relação apartada deste Anexo.

4.5. Os lotes serão ofertados para pagamento à vista.

4.6. O arrematante deverá efetuar o pagamento do arremate, no prazo improrrogável de 24 horas após o Leilão.

4.7. O arrematante arcará com o custo proveniente da Taxa de Preparação de Leilão, instituída pela Lei nº 15.911, de 29 de setembro de 2015 no valor equivalente a 5,00 (cinco) UFESPs, de acordo com o valor fixado para o ano, e deverá ser acrescido no valor total da arrematação a ser depositado na conta do Leiloeiro Oficial.

4.8. Deverá o arrematante efetuar o pagamento por TED, depósito ou transferência bancária na conta do Banco Santander (033) – Agência 0725 – Conta Corrente 01.010695-8, em nome de Bruno Agnello Pegoraro, CPF: 224.317.348-46: do valor da arrematação, Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do preço de cada lote arrematado, e taxa de preparação de leilão, equivalente a 5,00 (cinco) UFESPs e mais despesas prevista no subitem 5.16. Depósitos efetuados em conta alheia a esta, não terão validade como quitação do arremate

4.9. Pelo não pagamento do Lote arrematado (com direito a documento e/ou em fim de vida útil), e/ou cancelamento do lote arrematado o arrematante deverá pagar a título de multa 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de cada bem arrematado, 20% (vinte por cento) em favor do DETRAN e 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro.

4.10. O licitante deverá estar ciente que tumulto de Leilão Oficial é crime, por analogia do Art. 358 do Código Penal Brasileiro.

4.11. Após a confirmação do pagamento do lote, conforme estabelecido nos subitens acima, o Leiloeiro Oficial emitirá as Notas de Vendas correspondentes nas quais constarão:

4.12. Se pessoa física: o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP.

4.13 Se pessoa jurídica: a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP.

4.14. Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, junto ao endereço do escritório de apoio do Leiloeiro, qual seja: Av. Portugal, 141 – Conj. 22 – Centro - CEP: 09040-010 - Santo André/SP, ou endereço eletrônico indicado pela plataforma que atende o Leiloeiro.

4.15. O(s) pagamento(s) devido(s) pelo arrematante, indicados nos subitens acima, o leiloeiro ao término de cada leilão, enviará ao arrematante por e-mail dados bancários para realização do pagamento dos lotes arrematados, o remetente do e-mail será financeiro@lanceja.com.br, o licitante comprador deverá se ater ao remetente do e-mail, tendo em vista inúmeras fraudes virtuais, os depósitos deverão ser efetuados somente na conta do Leiloeiro Oficial, Bruno Agnello Pegoraro.

4.16. Os pagamentos efetuados conforme estabelecido serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes do pagamento do valor do lance, acrescido da taxa de preparação, bem como, o comprovante de pagamento em favor do Leiloeiro para o email financeiro@lanceja.com.br, com o assunto (**LEILÃO DETRAN – LOTE Nº \_**).

4.17. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) vício de nulidade;
- b) determinação Judicial ou administrativa, em qualquer tempo;
- c) se não for pago o preço (valores em favor do DETRAN e Leiloeiro);
- d) se o ARREMATANTE efetuar a compra de veículo sem direito a documentação e o mesmo não for pessoa jurídica credenciada e habilitada junto ao DETRAN-SP para comprar veículo em fim de vida útil.

Nos casos c) e d) o LEILOEIRO poderá repassar o LOTE para interessado que participou do Leilão (online) pelo mesmo valor total da arrematação, não sendo aceito menor valor da arrematação. As penalidades nos casos c) e d) sobre os ARREMATANTES originários serão de acordo com previsto neste edital. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo LEILOEIRO na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação dos ARREMATANTES e o relato da sessão.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOS VEÍCULOS**

5. A Nota de Venda será emitida após a confirmação do pagamento integral do preço do lote (arrematação e comissão leiloeiro) e a taxa de preparação, conforme estabelecido no subitem 4.8.

5.1. A nota de venda será emitida, necessariamente, em nome do arrematante regularmente cadastrado para participar da Hasta Pública.

5.2. Os Veículos com direito a documentação só poderão ser retirados depois da comunicação de Venda efetuada pelo DETRAN, este controle será efetuado diretamente entre o pátio e o arrematante.

5.3. Os veículos leiloados com direito a documento só poderão ser transferidos de propriedade após a regularização do registro do veículo, por meio da retirada dos eventuais bloqueios e gravames, quitação ou desvinculação de eventuais débitos e a inscrição em seu nome do registro da “Comunicação de Venda”, sendo este processo realizado exclusivamente pelo DETRAN/SP.

5.4. Considerando que é de competência exclusiva da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, através das respectivas delegacias tributária, as desvinculações de eventuais tributos incidentes sobre o veículo (dívida ativa e IPVA) anteriores à data do Leilão, não há prazo estimado para tal procedimento.

5.5. Após a retirada do veículo no pátio, o arrematante deverá adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência, conforme norma vigente e apresentar a documentação necessária (Nota de Venda, cópia do edital de notificação publicado no diário oficial, laudo de vistoria para transferência, R.G., CPF e comprovante de residência) na Unidade de atendimento, para processar a transferência do veículo. O arrematante deverá cumprir todas as exigências legais exigidas pelo órgão público competente.

5.6. O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transfêrencia do veículo arrematado, após a retirada do veículo do pátio. O DETRAN, LEILOEIRO e a PLATAFORMA não será responsável por eventual multa de averbação e pontuação na CNH do arrematante.

5.7. Os veículos com direito à documentação serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme a legislação vigente.

5.8. As despesas decorrentes da transferência do veículo, licenciamento, seguro obrigatório, multas RENINF e IPVA referente ao ano da aquisição serão de responsabilidade do adquirente e demais despesas pertinentes previstas ou não neste edital.

5.9. O veículo alienado “com direito a documento” poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

5.10. Os veículos leiloados “sem direito à documentação” serão retirados no pátio, após terem a numeração do chassi descaracterizada permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas, cortadas e entregues na Unidade de Atendimento onde se encontra armazenado.

5.11. Os procedimentos de descaracterização do número do chassi, retirada e recorte das placas e Certidão de Entrega e/ou Ficha de descaracterização serão de responsabilidade do LEILOEIRO e do responsável pelo pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos e as Certidões de Entrega e/ou Ficha de descaracterização deverão ser encaminhadas à Unidade que realizou o leilão para devida “Baixa Permanente do Veículo”.

5.12. Os veículos alienados “em fim de vida útil” para ser desmontado, NÃO poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAM.

5.13. Será cobrada taxa de estadia de veículo não retirado do pátio após o prazo de 20 (vinte) dias contados da emissão da nota de venda ou da sua atualização realizada pela Comissão de Leilão, por inércia do arrematante.

5.14. Decorrido o prazo de 60 dias, contados da data de emissão da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado a retirada lote do PÁTIO, será considerado desistente e perderá em favor do Estado de São Paulo o valor integral pago pela arrematação e taxa de preparação, a comissão do leiloeiro oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leiloado em outra oportunidade.

5.15. O arrematante assinará a Certidão de Entrega do Lote, ficando as despesas com a retirada do pátio e transporte do veículo arrematado de responsabilidade exclusiva do arrematante.

5.16. Liberação do Veículo: Por segurança interna (colaboradores e bens próprios e de terceiros) do Pátio onde os veículos se encontram apreendidos, cada Lote, em especial automóveis e utilitários, deverá ser removido com equipamento e operador capacitado, portanto o arrematante terá um custo adicional em cada LOTE de Automóvel e/ou Utilitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) para os veículos do PÁTIO DE RIBEIRÃO PRETO/SP (TRANSERP), a ser pago diretamente para o Leiloeiro, motocicletas NÃO terão este custo. No Pátio SERTÃOZINHO (Pátio Santo André) o valor será de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) por automóvel e/ou utilitário a ser pago DIRETAMENTE ao Pátio no ato da entrega de cada Lote, motocicletas NÃO terão este custo. Em ambos os Pátios não será permitido a entrada sem máscara devido as precauções diante da COVID-19.

5.17 O Bem deverá ser retirado no local indicado, através de agendamento prévio diretamente com cada PÁTIO, dos veículos de RIBEIRÃO PRETO (TRANSERP) no

telefone (16) 3934-9545 ou 3934-9533 e dos veículos de SERTÃOZINHO (Pátio Santo André) no telefone (16) 3942-3220 ou 3942-8529. A NOTA DE VENDA do Leiloeiro Oficial será entregue no mesmo local/ Pátio simultaneamente junto com o veículo, diretamente ao arrematante ou pessoa por ele autorizada, com Autorização com firma reconhecida.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6. Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1. Fica terminantemente proibida, após a publicação do Edital no Diário Oficial ou no site do DETRAN/SP a mudança sequencial dos lotes na realização do leilão.

6.2. Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 4.8 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV, será suportado pelo causador do evento.

6.3. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS, porém tal imposto poderá incidir para o arrematante no momento da sua revenda, no caso de tratar-se de pessoa jurídica.

6.4. A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, a caso verificadas.

6.5. Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/SP.

6.6. Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN/SP, à disposição da pessoa física ou jurídica que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, a qual deverá proceder consulta no Portal do DETRAN, onde receberá instruções para recebimento do valor.

6.7. Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.8. Nos veículos Importados e/ou Blindados o DETRAN, LEILOEIRO e PLATAFORMA não se responsabilizam pela entrega da 4ª (quarta) via ou guia de importação. Nos veículos blindados o DETRAN, LEILOEIRO e PLATAFORMA também não se responsabilizam pela Empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança nem pelo estado atual dessa blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o veículo com técnicos da área e de sua confiança. Na aquisição de veículos blindados, os ARREMATANTES deverão não possuir antecedentes criminais, obter a autorização/cadastro no Departamento de Polícia Civil do Estado/Divisão de Produtos Controlados ou junto ao Exército (caso não haja o 1º registro) e realizar a recertificação da blindagem em empresas autorizadas pelo Exército. Correrão por conta dos ARREMATANTES a mão de obra, as despesas e/ou custos relativos à regularização e pagamento de eventuais custos/taxas referente à blindagem de veículos junto ao Ministério do Exército, Detran e demais órgãos competentes.

6.9. Os veículos em fim de vida útil (sem direito a documentação) serão leiloados sem direito a registro e a licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi removida, a

venda será exclusiva para Pessoas Jurídicas devidamente cadastradas e homologadas pelo DETRAN-SP.

6.10. O ARREMATANTE deverá descaracterizar toda e qualquer identificação constante, em especial divulgação publicitária do bem arrematado, se responsabilizando Cível e Criminal pela não utilização do Bem arrematado antes da referida descaracterização.

6.11. Qualquer tipo de regularização no ato da transferência de qualquer VEÍCULO com direito a documentação, inclusive por baixa de gravames, restrições administrativas e judiciais, regularização de número de motor no BIN/ REVAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo, substituição e/ ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de nº nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, demais providências pertinentes, relevantes e obrigatórias será de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE sua regularização e os custos, isentando o DETRAN, PÁTIO, LEILOEIRO e PLATAFORMA de quaisquer responsabilidades. Os veículos não possuem chave reserva e/ou manual.

6.12. O ARREMATANTE reconhece que o veículo em questão está sendo vendido no estado e conservação em que se encontra, sem garantia, inclusive quanto a motor e câmbio, originais ou não, isentando o DETRAN, LEILOEIRO e PLATAFORMA por quaisquer defeitos, danos, vícios aparentes e ocultos, de fácil ou difícil constatação, inclusive avarias de qualquer monta, não podendo cobrar o DETRAN, PÁTIO, LEILOEIRO e PLATAFORMA por consertos de qualquer natureza que o veículo possa ter sofrido e/ou poderá sofrer para seu funcionamento. Alguns veículos podem não ter chave original, se isso ocorrer o ARREMATANTE não terá direito a nenhum ressarcimento, salientando que os veículos são vendidos no estado em que se encontram, sem garantia e direito a reclamação.

6.13. O ARREMATANTE já fica ciente que o(s) veículo(s) deste LEILÃO são de conhecimento público, se houver alguma empresa privada que apontar a informação "Leilão" em algum tipo de Banco de Dados privado e/ou público o DETRAN, LEILOEIRO e PLATAFORMA NÃO são responsáveis por alimentar o referido Banco de Dados, portanto não se responsabilizam pela exclusão, se houver algum tipo de restrição a venda não será cancelada, os únicos responsáveis por tais informações são empresas particulares especializadas neste tipo de Banco de Dados, se houver interesse, a exclusão destas informações serão de TOTAL responsabilidade do ARREMATANTE, isentando o DETRAN, LEILOEIRO e PLATAFORMA de qualquer responsabilidade.

6.14. A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes no presente edital e seu anexo e das Condições de Venda no site do LEILOEIRO.

6.15. Qualquer um dos lotes, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual ordem judicial superveniente à publicação do EDITAL ou decisão da Comissão de Leilão. Mesmo após a realização do LEILÃO, os lotes que receberem restrição judicial ou policial também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.

6.16. Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

6.17. Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art.41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



6.18. Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através do site [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br); informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN/SP na Rua Boa Vista nº 209, 5º andar, Centro, São Paulo/SP, nos dias úteis no horário das 09h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.

6.19. O Leiloeiro Oficial é meramente mandatária do Comitente Vendedor, ficando assim, eximidas de eventuais responsabilidades que possam existir no bem alienado, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.

6.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão responsável pela hasta pública.

6.21. Fica eleito o foro da comarca da Superintendência responsável pela hasta pública, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Ribeirão Preto, 24 de julho de 2020.

**Presidente da Comissão de Leilão.  
Superintendência Regional de Ribeirão Preto**